

## **001-2024 EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO DO CONCURSO PARA ESCOLHA DA RAINHA E PRINCESAS DA VII FESTA DO PEÃO LAÇADOR**

### **1 -DO OBJETO**

O presente regulamento tem como objetivo a eleição da rainha e das princesas da VII FESTA DO PEÃO LAÇADOR. O evento acontecerá no Salão do Parque de Exposições Lindolfo Burk, em Correia Pinto - SC, durante evento denominado "BAILE DA REALEZA" na noite do dia 11 de maio de 2024.

As eleitas terão como objetivo de sua representatividade divulgar a VII edição da Festa do Peão Laçador, os valores sociais, históricos, culturais e econômicos do município de Correia Pinto. Nesse contexto de cultura regional, destacar a gastronomia, a música com nossos talentos locais, as danças tradicionais e enaltecer a hospitalidade do povo serrano através da simpatia e acolhimento durante os eventos que estiverem participando como Realeza do Peão Laçador.

### **2 - DO CONCURSO**

2.1 - O evento acontecerá na noite do dia 11 de maio de 2024, no Salão do Parque de Exposições Lindolfo Burk, em Correia Pinto - SC, durante evento denominado "BAILE DA REALEZA".

2.2 - A organização do concurso é de responsabilidade da Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador.

2.3 - No concurso serão outorgados os títulos de Rainha, 1ª e 2ª princesas, cujas outorgadas farão jus aos prêmios e vantagens oferecidos por patrocinadores ou apoiadores do concurso e pela organização do evento, conforme especificado neste regulamento.

2.4 - O mandato das eleitas se estenderá até a realização do concurso para escolha da rainha e princesas da VIII Festa do Peão Laçador.

### **3 - DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE**

3.1 - Poderão participar do presente concurso na condição de candidata as pessoas que preencherem as seguintes condições:

a) ser natural de Correia Pinto ou estar residindo no município há pelo menos (02) dois anos até o último dia previsto para o recebimento de inscrição para o concurso. Esta comprovação deverá ser feita através de contas de água, luz, telefone ou contrato de locação, em nome dos pais ou da própria candidata;

b) ter entre 16 (dezesesseis) e 25 (vinte e cinco) anos completos até o dia do concurso, as candidatas menores de 18 anos deverão apresentar autorização dos pais ou responsáveis;

- c) não ter filhos e não ser casada;
- d) ter disponibilidade para divulgar a VII Festa do Peão Laçador e o Município de Correia Pinto em eventos, festas e feiras municipais, estaduais e nacionais sob as condições e critérios impostos pela Fundação Municipal de Esportes e Cultura e pela Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador;
- e) não ter vínculo ou compromisso com agências ou empresas que, de alguma forma, venha a prejudicar ou impedir o cumprimento das obrigações a que estará sujeita, caso, seja eleita para qualquer uma das representatividades objeto deste concurso;
- f) não ter, a qualquer tempo, posado nua em revistas ou quaisquer outros meios de publicação de apelos ou conotações sexuais;
- g) no caso da existência de material relacionado ao item anterior, informar à Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e à Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador, para que seja analisada e deferida ou não a participação da candidata;
- h) o prazo para interposição de recursos questionando a habilitação e candidatas conforme requisitos definidos na alínea h é de até (05) cinco dias, antes à realização do concurso.
- 3.2 – Todas as candidatas inscritas deverão participar dos ensaios preparatórios para o concurso, à critério da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador, sob pena de desclassificação;
- 3.3 – Em caso de ausências durante os ensaios preparatórios, as candidatas deverão apresentar justificativas, ficando a critério da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador, se a candidata será mantida ou será desclassificada do concurso;
- 3.4 – Todas as candidatas autorizam, sem direito a qualquer remuneração, o uso de fotos, imagens, voz e nome, para toda publicidade e quaisquer fins relacionados à divulgação e realização da Festa do Peão Laçador em qualquer de suas edições, bem como em todas as ações indicadas pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador;
- 3.5 – Não serão permitidas publicações em redes sociais, periódicos, mídia em geral, que ofendam os demais concorrentes, integrantes da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador;
- 3.6 - A partir da data de inscrição, as candidatas não poderão participar de entrevistas, ensaios audiovisuais, manifestações públicas de qualquer espécie, sem a prévia autorização e acompanhamento da Fundação

Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador;

3.7 – A partir da inscrição, a imagem de cada candidata estará vinculada a Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e da Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador. Serão permitidas postagens em redes sociais, desde que atendam as determinações, que serão repassadas durante os treinamentos e ensaios preparatórios;

3.8 – Cada candidata poderá em suas redes sociais, divulgar seus patrocinadores, desde que incluam nas suas postagens as marcas hastag #VemFestadoPeãoLaçador2024, #fundaçãomunicipaldeesporteeultura, #festadopeñolaçador, #estounaterradopeñolaçador e marcando @pcorreiapinto e @fmeccultura.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – As interessadas em participar do concurso deverão preencher a ficha de Inscrição do dia 05 de abril ao dia 24 de abril de 2024, que será por formulário online que será disponibilizado no site oficial da prefeitura e suas redes sociais, finalizando as inscrições no dia previsto ou até que se complete o número de 20 (vinte) inscritas.

4.2 - Observando-se número superior a 20 (vinte) inscritas até às 17:30h do dia 24 de abril, a Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e a Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador, se reservam o direito de realizar uma pré-seleção com jurados especialmente convidados para tal, observando os mesmos critérios do presente regulamento, em data e local a serem comunicados às inscritas.

4.3 - A efetivação da inscrição do presente regulamento dá-se pelo cumprimento integral da ficha de inscrição (formulário online) e demais documentos descritos no item 4.4;

4.4 – Junto com a Ficha de Inscrição, a candidata deverá entregar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento da inscrição:

a) fotocópia da carteira de identidade e do CPF;

b) uma foto 3x4 atualizada;

c) comprovante de endereço do último mês;

d) breve histórico de vida da candidata contendo: dados pessoais, escolaridade, profissão e outros elementos que entender pertinentes para utilização em futuras matérias jornalísticas e/ou de divulgação da Festa do Peão Laçador;

e) no caso de vínculo empregatício, declaração do empregador consentindo com a sua liberação para cumprir os compromissos como candidata e/ou como Rainha e/ou Princesa da Festa do Peão Laçador, como ensaios, cursos, sessões fotográficas, entrevistas, viagens e outros;

f) Termo de Responsabilidade e autorização para menores de 18 anos assinadas após inscrição online no Centro de Eventos.

4.5 – O material exigido para a inscrição, conforme indicado no item 4.4, não será devolvido à candidata, passando a fazer parte do acervo da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

## **5 - DA ELEIÇÃO**

5.1 – No dia da eleição do presente concurso, a candidata deverá, obrigatoriamente, se apresentar em traje de gala (vestido de prenda) que ficará sob a responsabilidade da própria candidata ou entidade a qual representa.

5.2 – O cabelo, a maquiagem, os acessórios e sapatos serão de responsabilidade de cada candidata.

5.3 – Será proibida a entrada de pessoas, exceto a organização do concurso, no camarim a partir de (01) uma hora antes do início do concurso. Assim como o uso de faixas, apitos e afins durante as apresentações das candidatas.

5.4 – O Corpo de Jurados, que avaliará e escolherá as vencedoras, será composto por pessoas gabaritadas e imparciais, formado por cinco profissionais de diferentes segmentos da sociedade, sem qualquer parentesco e/ou vinculação com as candidatas, não ligadas direta ou indiretamente à administração municipal, e indicadas soberanamente pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) e Comissão Central Organizadora (CCO) da VII Festa do Peão Laçador;

5.5 – Para a escolha das vencedoras, o Corpo de Jurados levará em conta os seguintes quesitos:

- a) postura;
- b) desenvoltura e elegância na passarela;
- c) beleza e simpatia;
- d) capacidade de comunicação;
- e) conhecimento sobre o município e a festa;

5.6 – Para o julgamento, as candidatas desfilarão, individual e coletivamente, em passarela para avaliação pelo Corpo de Jurados.

5.7 – A forma de votação e demais regras da escolha obedecerão as seguintes fases:

5.7.1 Na primeira fase as candidatas se apresentarão aos jurados e ao público presente em três etapas:

- 1ª - Desfile Conjunto;
- 2ª - Desfile Individual;
- 3ª - Explicação oral.

5.7.2 Na segunda fase, as 05 (cinco) candidatas com maior pontuação permanecerão na passarela para um novo desfile e terão os votos zerados.

5.7.3 Na terceira fase os jurados indicarão apenas 03 (três) candidatas e a mais votada será declarada rainha da VII Festa do Peão Laçador; a segunda colocada será a 1ª princesa e a terceira colocada no concurso será a 2ª princesa. Em caso de empate haverá nova votação entre as concorrentes empatadas.

## **6 - DA PREMIAÇÃO**

6.1 – Cada uma das vencedoras, independentemente do título, receberá:

- a) 01 (uma) faixa;
- b) prêmios e/ou brindes a serem definidos por apoiadores do evento.
- c) 01 (uma) coroa.

## **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 – A partir da proclamação oficial do resultado, as eleitas se comprometem a:

- a) comparecerem a entrevistas nos meios de comunicação e ficarem à disposição da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) para festas, eventos, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se sempre de maneira condizente com o cargo e obedecendo a todas as disposições deste Regulamento, sob pena de perda do título;
- b) usar os trajes e acessórios definidos e/ou fornecidos pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) sempre que comparecerem a atos de divulgação e representação da Festa do Peão Laçador;
- c) cumprir agenda de divulgação da Festa do Peão Laçador no Município de Correia Pinto e em outros Municípios, inclusive fora do estado de Santa Catarina, de acordo com programação estabelecida pela Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) (observando horários pré-determinados para reunião e local de saída assim como dos próprios eventos);
- d) participar todos os dias/noites da VII Festa do Peão Laçador, inclusive nos atos realizados no Parque de Exposições Lindolfo Burk, recepcionando e orientando autoridades, convidados, imprensa e visitantes, buscando sempre divulgar aspectos culturais, econômicos, sociais e históricos do Município e fornecendo dados e informações sobre a Festa;
- e) não fazer uso público, durante todo o período de sua representatividade, de bebidas alcoólicas, cigarros e substâncias vedadas por lei.



7.2 – Sempre que estiverem em uso da faixa de seus cargos, as eleitas não poderão se fazer acompanhar por parentes, amigos ou namorados, e no caso de absoluta necessidade, os contatos com essas pessoas, por quaisquer meios, será feito através de membros da Comissão Central Organizadora (CCO) ou da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

7.3 – Durante o evento e quando em atividades oficiais relativas à Festa do Peão Laçador, as eleitas não poderão fazer uso de telefones celulares, nem de outros meios eletrônicos de comunicação, a não ser em casos de absoluta necessidade e com a devida autorização dos seus acompanhantes designados pela Comissão Central Organizadora (CCO) e Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

7.4 – Na hipótese de perda do título, a Comissão Central Organizadora (CCO) e a Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) farão a substituição pelo critério de classificação no concurso, devendo a eleita afastada devolver toda a premiação até então recebida, ficando, ainda, sem direito à percepção de quaisquer outras premiações e/ou vantagens ainda não recebidos.

7.5 – Caberá à Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC) o fornecimento dos trajes típicos e acessórios a serem usados pelas eleitas, bem como o pagamento das despesas de cabeleireiro, maquiagem, hotel, alimentação e transporte quando estiverem em eventos representando a Festa do Peão Laçador.

7.6 – As candidatas eleitas se comprometem devolver os trajes e acessórios à Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

7.7 – O descumprimento total ou parcial de qualquer uma das imposições citadas nos itens 7.1, 7.2, 7.3, 7.4, e/ou 7.5 poderão resultar em 'carta de advertência' e multa disciplinar no valor de R\$ 100,00 (cem reais) por infração. A soma dos valores acumulados com as referidas multas disciplinares serão descontadas da premiação citada no item "6.2".

7.8 – A partir da sua eleição e até a escolha de suas substitutas, a Rainha e as Princesas não poderão participar de outros concursos semelhantes e/ou equivalentes, sob pena de perda da representatividade e sua imediata substituição na forma prevista neste Regulamento.

7.9 – Com o recebimento da Ficha de Inscrição, a candidata assinará termo declarando conhecer e concordar com o Regulamento Oficial do Concurso, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente sob pena de cancelamento da inscrição e, se eleita, de perda da representatividade.

7.10 – A candidata ou seus acompanhantes que notarem qualquer anormalidade ou ato que comprometa a lisura da eleição deverão notificar imediatamente quaisquer dos responsáveis pelo concurso, não se

aceitando, nestes casos, reclamações posteriores à proclamação do resultado.

7.11 – Eventuais reclamações quanto aos critérios adotados e resultados do concurso só serão admitidos no ato do concurso, justificada e fundamentadamente, ainda que de forma oral, perante o Corpo de Jurados ou aos titulares da Comissão Central Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC), ficando impedida de participar de concursos subsequentes a candidata que, após a proclamação do nome das eleitas, declarar inconformismo através de entrevistas ou de manifestos por quaisquer meios de comunicação e redes sociais de forma a colocar em dúvida a lisura do concurso.

7.12 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Central Organizadora (CCO) e pela Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC).

Correia Pinto, 03 de Abril de 2024.

---

JANNA RAFAELA RIBEIRO RAFAEL  
DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO  
DE ESPORTES E CULTURA

**TERMO DE RESPONSABILIDADE CANDIDATAS A RAINHA E PRINCESAS DA VII  
FESTA DO PEÃO LAÇADOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Cédula \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliada

na \_\_\_\_\_,  
n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em Correia Pinto – SC, na  
qualidade de candidata no concurso para escolha da rainha e das  
princesas da VII FESTA DO PEÃO LAÇADOR, declaro ter pleno  
conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia declaro  
receber neste ato, assim como assumo total responsabilidade quanto à  
veracidade dos documentos e informações pessoais entregues junto com  
a Ficha de Inscrição, comprometendo-me a cumprir todas as disposições  
do referido Regulamento, sob pena de cancelamento da inscrição e, se  
eleita, de perda do título. Expressamente, declaro que cumprirei  
integralmente a agenda de eventos determinada pela Comissão Central  
Organizadora (CCO) da VII FESTA DO PEÃO LAÇADOR e/ou pela  
Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC), antes e durante a  
realização do concurso, assim como, após eleita, cumprirei integralmente  
a agenda de eventos, ficando à disposição da Comissão Central  
Organizadora (CCO) e da Fundação Municipal de Esporte e Cultura  
(FMEC) para participações em festas, eventos, confraternizações, viagens,  
entrevistas e demais atos promocionais do evento. Em caso de gravidez,  
problemas de saúde e de outros que prejudiquem participação e/ou  
realização do concurso ou na participação de eventos para divulgação  
da Festa do Peão Laçador, me comprometo a notificar imediatamente os  
organizadores do evento Comissão Central Organizadora (CCO) e  
Fundação Municipal de Esporte e Cultura (FMEC), a quem compete à  
decisão final sobre o incidente, administrativamente irrecurável, ainda que  
signifique cancelamento da inscrição ou perda do título e das premiações  
recebidas ou a receber. Por fim, responsabilizo-me em participar do ato  
de passagem de título de rainha e/ou princesa da VII Festa do Peão  
Laçador.

Correia Pinto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

NOME LEGÍVEL \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_



**AUTORIZAÇÃO DE PAIS/ RESPONSÁVEL PARA PARTICIPAÇÃO NO  
CONCURSO PARA ESCOLHA E EXERCÍCIO DA REPRESENTATIVIDADE DA  
RAINHA E PRINCESAS DA VII FESTA DO PEÃO LAÇADOR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ CPF  
\_\_\_\_\_, brasileira, residente e domiciliada na  
\_\_\_\_\_ em Correia  
Pinto – SC, na qualidade de ( )MÃE/PAI ( ) RESPONSÁVEL LEGAL da  
candidata \_\_\_\_\_,  
Inscrita no CPF n. \_\_\_\_\_, após e ter  
pleno conhecimento do Regulamento Oficial do Concurso, cuja cópia  
declaro receber neste ato,  
AUTORIZO EXPRESSAMENTE minha filha a participar do referido concurso e  
todos os atos relacionados, inclusive, se vencedora para Realeza da VII  
Festa do Peão Laçador.

Correia Pinto, \_\_\_\_\_, ABRIL, 2024.

NOME LEGÍVEL DO RESPONSÁVEL LEGAL \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL \_\_\_\_\_

NOME LEGÍVEL DA CANDIDATA \_\_\_\_\_

ASSINATURA DA CANDIDATA \_\_\_\_\_